EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

UASG: 989913

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 81.950,04 (oitenta e mil novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/03/2026** às **09h30min (nove horas e trinta minutos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Motivo: Não foi constatado a existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Art. 49, II da Lei 123/2006;

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo n° 039/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte n° 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca se for o caso;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Como o sistema adotado na presente licitação é o de modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo 01 do presente edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente ao e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado conforme a necessidade da secretaria requisitante, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br na aba de licitações.

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.3.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
11.3.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
11.3.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Nova Tebas-PR, 06 de março de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.03.06 16:44:34 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo n° 039/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR.**

1.2. Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do edital quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE / MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL R$**
1	14222	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA (CARDIODIAGNÓSTICO), BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE COMPUTADORES E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM TEMPO REAL, COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PREVISÃO É DE 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) EXAMES POR ANO, COM MÉDIA ESTIMADA DE 120 LAUDOS MENSAIS.	MÊS	12	R$ 6.829,17	R$ 81.950,04

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

1.5. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada será responsável pelo integral cumprimento das obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis, garantindo que os serviços executados atendam plenamente às condições estabelecidas neste contrato.

COMODATO E EXECUÇÃO

4.2 Disponibilização, em comodato, de 4 (quatro) computadores e 4 (quatro) aparelhos de eletrocardiograma;

4.3 Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

4.4 Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos em regime de comodato, devendo ser entregues e instalados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação formal do Município.

DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS EM COMODATO

4.5 Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser entregues, instalados e colocados em pleno funcionamento nas seguintes unidades:

4.5.1. Hospital Municipal Doutor Antônio Pietrobom – Rua Luiza Laitner Moleta, nº 915, Centro, Nova Tebas/PR;

4.5.2. Unidade Básica de Saúde Mario Moleta – Rua Belo Horizonte, nº 790, Centro, Nova Tebas/PR;

4.5.3. Unidade Básica de Saúde de Catuporanga – Rua Marechal Deodoro, nº 147, Catuporanga, Nova Tebas/PR;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.5.4. Unidade Básica de Saúde de Poema – Avenida Paraná, nº 300, Poema, Nova Tebas/PR.

4.6. A contratada deverá observar integralmente a Resolução SESA nº 329/2015, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

4.7. O descumprimento de quaisquer obrigações aqui previstas constitui infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis.

4.8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.8.1. realizar instalação completa dos equipamentos;
4.8.2. configurar sistema de transmissão dos exames;
4.8.3. realizar testes operacionais;
4.8.4. fornecer treinamento inicial para os profissionais da unidade de saúde
4.8.5. O treinamento deverá contemplar:
a) realização do exame
b) transmissão do ECG
c) consulta de laudos
d) procedimentos básicos de operação.

4.9. **SISTEMA DE TELECARDIOLOGIA**

4.9.1. A empresa deverá disponibilizar sistema informatizado que permita:
a) cadastro do paciente;
b) transmissão segura dos exames;
c) emissão de laudo médico;
d) armazenamento dos exames;
e) acesso online aos resultados;

4.9.2. O sistema deverá garantir:
a) segurança e confidencialidade dos dados;
b) identificação do profissional responsável pelo laudo;
c) rastreabilidade dos exames;

4.10. **EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS**

4.10.1. Os exames deverão ser laudados por médicos cardiologistas devidamente registrados no CRM com especialidade (RQE), conforme normas do Conselho Federal de Medicina.
4.10.2. Os laudos deverão conter:
a) identificação do paciente;
b) identificação do médico cardiologista;
c) número do CRM;
d) assinatura digital ou certificação eletrônica;

4.11. **PRAZOS DE ENTEGA DOS LAUDOS**

4.11.1. Os laudos rotineiros considerados eletivos devem ser entregues em no máximo 4 horas;
4.11.2. Os laudos de urgência e emergência devem ser entregues preferencialmente em até 10 minutos, com extensão máxima para até 20 minutos;

4.12. **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.12.1. A empresa contratada deverá garantir:
a) Manutenção preventiva;
b) Realizada periodicamente para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

c) Manutenção corretiva;
d) A manutenção deverá incluir: diagnóstico do problema; reparo ou substituição de peças; atualização de software;

4.13. A contratada deverá garantir:

4.13.1. Suporte técnico;
4.13.2. canal de atendimento (telefone ou sistema eletrônico);
4.13.3. atendimento em horário compatível com o funcionamento das unidades de saúde;
4.13.4. atualização de software do sistema;
4.13.5. funcionamento ininterrupto do sistema de transmissão;
4.13.6. backup das informações;
4.13.7. armazenamento dos exames e laudos durante a vigência do contrato;
4.13.8. Treinamentos adicionais Sempre que houver substituição de equipamentos ou atualização relevante do sistema;
4.13.9. A empresa deverá possuir: responsável técnico médico cardiologista; registro da empresa no CRM; equipe médica habilitada para emissão de laudos;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização e gestão do contrato referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardiodiagnóstico, por meio de central de telemedicina, destinada ao atendimento das necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR, serão exercidas por servidores públicos formalmente designados pela Administração, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5.2. Acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo que os serviços executados e os equipamentos fornecidos em comodato estejam plenamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes.

5.3. Fica designados como Fiscais Provisórios do Contrato a Sra. Lucinéia Celestino de Souza, a qual será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, desde a emissão da Ordem de Serviço até o encerramento da vigência contratual. Cabe ao Fiscal assegurar que a prestação dos serviços ocorra de acordo com as cláusulas contratuais, os padrões operacionais e as especificações técnicas acordadas. Compete também ao Senhor Jose Vagner Lino Manoel, Secretário Municipal de Saúde fiscal definitivo, realizar o acompanhamento e a supervisão dos serviços realizados, zelando pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e pela adequada prestação dos serviços durante todo o período de vigência, de forma a garantir a segurança das pessoas, dos usuários e a preservação do patrimônio público.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando apropriado.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências, sempre que necessário.

5.7. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5.8. A fiscalização do contrato compreenderá, entre outras atribuições:

5.8.1. Acompanhar e verificar a plena execução dos serviços e das obrigações assumidas pela contratada;

5.8.2. Conferir a conformidade dos serviços prestados, mediante análise dos relatórios, dos check - lists de manutenção e da observação dos requisitos técnicos estabelecidos;

5.8.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com o contrato, determinando sua imediata correção;

5.8.4. Solicitar substituições, reparos ou correções sempre que identificadas falhas, defeitos ou inconformidades;

5.8.5. Elaborar e manter atualizados relatórios de acompanhamento, registros e demais documentos pertinentes à fiscalização contratual;

5.8.6. Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência, irregularidade ou descumprimento observado na execução contratual;

5.8.7. Aplicar ou propor a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabível.

5.9. A gestão do contrato será orientada por critérios de eficiência, eficácia e foco nos resultados, assegurando que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com:

5.9.1. Os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

5.9.2. As condições, obrigações e responsabilidades pactuadas no contrato;

5.9.3. O cumprimento rigoroso dos prazos e cronogramas estabelecidos;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.9.4. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

5.9.5. Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, por meio de relatórios, termos, checklists ou comunicações, devidamente juntadas aos autos do processo de contratação.

5.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um canal de comunicação direto e permanente com os fiscais designados, de forma a viabilizar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços e permitir a pronta solução de eventuais intercorrências, garantindo, assim, a plena e regular execução das obrigações contratuais.

5.11. Preposto da Contratada: A empresa contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento do contrato, que ficará disponível durante todo o período do evento para contato direto com a Administração.

5.12. A gestão de contratos será realizada pela servidora designada senhora **Gabriele Fiuza Stoski**.

5.12.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.12.2. As notificações de que trata o item anterior deverão ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis por parte da Contratada;

5.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço pelo lote.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.22. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na realização de exames de eletrocardiograma digital com emissão de laudos à distância (telecardiologia).

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.23. Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos possuem registro ou cadastro na ANVISA, atendendo às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da presente contratação será de **R$ 81.950,04 (oitenta e mil novecentos e cinquenta reais e quatro centavos.,** conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10411-EA - Emenda de Comissão nº 714842

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório detalhado, devidamente aprovado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR
Pregão na forma eletrônica n° 012/2026

Processo Administrativo n°039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MMUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, ... E .....

A Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CAT/SERV	UM	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O ETP (Estudo Técnico Preliminar);

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de *12* (*doze*) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços aqui prestados.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de fornecimento/execução, os quais deverão ser realizados em conformidade as especificações constantes nos itens do termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10411-EA - Emenda de Comissão nº 714842

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO - I DO TERMO DE CONTRATO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
Processo Administrativo n° 039/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR.**

1.2. Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do edital quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE / MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL R$**
1	14222	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA (CARDIODIAGNÓSTICO), BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE COMPUTADORES E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM TEMPO REAL, COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PREVISÃO É DE 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) EXAMES POR ANO, COM MÉDIA ESTIMADA DE 120 LAUDOS MENSAIS.	MÊS	12	R$ 6.829,17	R$ 81.950,04

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada será responsável pelo integral cumprimento das obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis, garantindo que os serviços executados atendam plenamente às condições estabelecidas neste contrato.

COMODATO E EXECUÇÃO

4.2 Disponibilização, em comodato, de 4 (quatro) computadores e 4 (quatro) aparelhos de eletrocardiograma;

4.3 Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

4.4 Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos em regime de comodato, devendo ser entregues e instalados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação formal do Município.

DOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS EM COMODATO

4.5 Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser entregues, instalados e colocados em pleno funcionamento nas seguintes unidades:

4.5.1. Hospital Municipal Doutor Antônio Pietrobom – Rua Luiza Laitner Moleta, nº 915, Centro, Nova Tebas/PR;

4.5.2. Unidade Básica de Saúde Mario Moleta – Rua Belo Horizonte, nº 790, Centro, Nova Tebas/PR;

4.5.3. Unidade Básica de Saúde de Catuporanga – Rua Marechal Deodoro, nº 147, Catuporanga, Nova Tebas/PR;

4.5.4. Unidade Básica de Saúde de Poema – Avenida Paraná, nº 300, Poema, Nova Tebas/PR.

4.6. A contratada deverá observar integralmente a Resolução SESA nº 329/2015, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.7. O descumprimento de quaisquer obrigações aqui previstas constitui infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis.

4.8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.8.1. realizar instalação completa dos equipamentos;
4.8.2. configurar sistema de transmissão dos exames;
4.8.3. realizar testes operacionais;
4.8.4. fornecer treinamento inicial para os profissionais da unidade de saúde
4.8.5. O treinamento deverá contemplar:
a) realização do exame
b) transmissão do ECG
c) consulta de laudos
d) procedimentos básicos de operação.

4.9. **SISTEMA DE TELECARDIOLOGIA**

4.9.1. A empresa deverá disponibilizar sistema informatizado que permita:
a) cadastro do paciente;
b) transmissão segura dos exames;
c) emissão de laudo médico;
d) armazenamento dos exames;
e) acesso online aos resultados;

4.9.2. O sistema deverá garantir:
a) segurança e confidencialidade dos dados;
b) identificação do profissional responsável pelo laudo;
c) rastreabilidade dos exames;

4.10. **EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS**

4.10.1. Os exames deverão ser laudados por médicos cardiologistas devidamente registrados no CRM com especialidade (RQE), conforme normas do Conselho Federal de Medicina.
4.10.2. Os laudos deverão conter:
a) identificação do paciente;
b) identificação do médico cardiologista;
c) número do CRM;
d) assinatura digital ou certificação eletrônica;

4.11. **PRAZOS DE ENTEGA DOS LAUDOS**

4.11.1. Os laudos rotineiros considerados eletivos devem ser entregues em no máximo 4 horas;
4.11.2. Os laudos de urgência e emergência devem ser entregues preferencialmente em até 10 minutos, com extensão máxima para até 20 minutos;

4.12. **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.12.1. A empresa contratada deverá garantir:
a) Manutenção preventiva;
b) Realizada periodicamente para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;
c) Manutenção corretiva;
d) A manutenção deverá incluir: diagnóstico do problema; reparo ou substituição de peças; atualização de software;

4.13. A contratada deverá garantir:

4.13.1. Suporte técnico;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.13.2. canal de atendimento (telefone ou sistema eletrônico);
4.13.3. atendimento em horário compatível com o funcionamento das unidades de saúde;
4.13.4. atualização de software do sistema;
4.13.5. funcionamento ininterrupto do sistema de transmissão;
4.13.6. backup das informações;
4.13.7. armazenamento dos exames e laudos durante a vigência do contrato;
4.13.8. Treinamentos adicionais Sempre que houver substituição de equipamentos ou atualização relevante do sistema;
4.13.9. A empresa deverá possuir: responsável técnico médico cardiologista; registro da empresa no CRM; equipe médica habilitada para emissão de laudos;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização e gestão do contrato referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardiodiagnóstico, por meio de central de telemedicina, destinada ao atendimento das necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR, serão exercidas por servidores públicos formalmente designados pela Administração, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5.2. Acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo que os serviços executados e os equipamentos fornecidos em comodato estejam plenamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes.

5.3. Fica designados como Fiscais Provisórios do Contrato a Sra. Lucinéia Celestino de Souza, a qual será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, desde a emissão da Ordem de Serviço até o encerramento da vigência contratual. Cabe ao Fiscal assegurar que a prestação dos serviços ocorra de acordo com as cláusulas contratuais, os padrões operacionais e as especificações técnicas acordadas. Compete também ao Senhor Jose Vagner Lino Manoel, Secretário Municipal de Saúde fiscal definitivo, realizar o acompanhamento e a supervisão dos serviços realizados, zelando pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e pela adequada prestação dos serviços durante todo o período de vigência, de forma a garantir a segurança das pessoas, dos usuários e a preservação do patrimônio público.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando apropriado.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências, sempre que necessário.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.7. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5.8. A fiscalização do contrato compreenderá, entre outras atribuições:

5.8.1. Acompanhar e verificar a plena execução dos serviços e das obrigações assumidas pela contratada;

5.8.2. Conferir a conformidade dos serviços prestados, mediante análise dos relatórios, dos check - lists de manutenção e da observação dos requisitos técnicos estabelecidos;

5.8.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com o contrato, determinando sua imediata correção;

5.8.4. Solicitar substituições, reparos ou correções sempre que identificadas falhas, defeitos ou inconformidades;

5.8.5. Elaborar e manter atualizados relatórios de acompanhamento, registros e demais documentos pertinentes à fiscalização contratual;

5.8.6. Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência, irregularidade ou descumprimento observado na execução contratual;

5.8.7. Aplicar ou propor a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabível.

5.9. A gestão do contrato será orientada por critérios de eficiência, eficácia e foco nos resultados, assegurando que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com:

5.9.1. Os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

5.9.2. As condições, obrigações e responsabilidades pactuadas no contrato;

5.9.3. O cumprimento rigoroso dos prazos e cronogramas estabelecidos;

5.9.4. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.

5.9.5. Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, por meio de relatórios, termos, checklists ou comunicações, devidamente juntadas aos autos do processo de contratação.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um canal de comunicação direto e permanente com os fiscais designados, de forma a viabilizar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços e permitir a pronta solução de eventuais intercorrências, garantindo, assim, a plena e regular execução das obrigações contratuais.

5.11. Preposto da Contratada: A empresa contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento do contrato, que ficará disponível durante todo o período do evento para contato direto com a Administração.

5.12. A gestão de contratos será realizada pela servidora designada senhora **Gabriele Fiuza Stoski**.

5.12.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.12.2. As notificações de que trata o item anterior deverão ser respondidas em até 2 (dois) dias úteis por parte da Contratada;

5.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço pelo lote.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.22. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na realização de exames de eletrocardiograma digital com emissão de laudos à distância (telecardiologia).

6.23. Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos possuem registro ou cadastro na ANVISA, atendendo às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da presente contratação será de **R$ 81.950,04 (oitenta e mil novecentos e cinquenta reais e quatro centavos.,** conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10411-EA - Emenda de Comissão nº 714842

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório detalhado, devidamente aprovado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo n.° 039/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ nº estabelecida na rua , nº. , Bairro , cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:
Banco: Agência: Conta:

A EMPRESA , DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de () dias (mínimo __ dias).
Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI´s, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa

_____

CPF:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 179/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

I – OBJETO:

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

A necessidade desta Secretaria em disponibilizar e manter o fornecimento regular dos serviços prestados para o cuidado e tratamento dos usuários do SUS;

A adesão à Rede de Urgência e Emergência do Hospital Municipal junto ao Governo Federal;

A grande distância entre o Município e a cidade de Ivaiporã (90 km), necessária para conduzir pacientes que precisem realizar exames cardiológicos;

O fato de que o telediagnóstico e a monitorização cardiológica, por meio de eletrocardiografia com transmissão digital, apresentam custo inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame, além de reduzirem os riscos inerentes ao transporte;

A ferramenta interativa e ágil permite que os médicos acompanhem os resultados dos exames em tempo real, atendendo às demandas urgentes e ampliando a segurança e a praticidade na tomada de decisões conforme a gravidade de cada caso.

Adicionalmente, com o objetivo de não comprometer o planejamento e a vigência contratual, o procedimento licitatório será conduzido contemplando todas as etapas necessárias. Entretanto, o novo contrato será elaborado, assinado e somente entrará em vigor após o término da vigência do contrato anterior, evitando-se sobreposição para o mesmo objeto.

Dessa forma, o contrato firmado posteriormente deverá observar rigorosamente o encerramento da vigência atual, permitindo um término simultâneo. Essa medida visa garantir melhor controle, organização e planejamento para os próximos processos licitatórios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DA SAÚDE	MÁRCIA REGINA ROSSI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

GARANTIA

A contratada será responsável pelo integral cumprimento das obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis, garantindo que os serviços executados atendam plenamente às condições estabelecidas neste contrato.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório detalhado, devidamente aprovado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

COMODATO E EXECUÇÃO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos em regime de comodato, devendo ser entregues e instalados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação formal do Município.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização provisória ficará a cargo do Sr. Mário Esser, e a fiscalização definitiva sob responsabilidade da Sra. Márcia Regina Rossi, na forma da legislação aplicável.

VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da Administração, observando-se os limites e condições previstos na legislação vigente.

RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Para a execução do contrato, compete ao Município:

Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços;

Notificar formalmente acerca de eventuais irregularidades;

Comunicar previamente sobre multas, penalidades ou débitos imputados à contratada.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser entregues, instalados e colocados em pleno funcionamento nas seguintes unidades:

Hospital Municipal Doutor Antônio Pietrobom – Rua Luiza Laitner Moleta, nº 915, Centro, Nova Tebas/PR;

Unidade Básica de Saúde Mario Moleta – Rua Belo Horizonte, nº 790, Centro, Nova Tebas/PR;

Unidade Básica de Saúde de Catuporanga – Rua Marechal Deodoro, nº 147, Catuporanga, Nova Tebas/PR;

Unidade Básica de Saúde de Poema – Avenida Paraná, nº 300, Poema, Nova Tebas/PR.

A contratada deverá prestar os serviços no prazo e local definidos pela Administração.

A contratada é responsável:

Por todos os prejuízos causados ao Contratante durante a vigência contratual;

Pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigências legais pertinentes;

Por compromissos assumidos com terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato.

A prestação dos serviços observará as seguintes condições:

Disponibilização, em comodato, de 4 (quatro) computadores e 4 (quatro) aparelhos de eletrocardiograma;

Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com as exigências estabelecidas na cláusula primeira;

A entrega, instalação e pleno funcionamento deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação formal do Município.

DEMAIS OBRIGAÇÕES E CONDUTAS

A contratada deverá observar integralmente a Resolução SESA nº 329/2015, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

É vedado oferecer, prometer, autorizar, conceder ou receber vantagem indevida a agente público ou terceiros.

O descumprimento de quaisquer obrigações aqui previstas constitui infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

Para fundamentar o presente levantamento de mercado, foi consultado processo licitatório de outro ente público que realizou aquisição semelhante, o qual apresentou preço compatível com a realidade vigente. Como referência, destaca-se:

Dispensa Eletrônica nº 63/2025 – Processo Licitatório nº 81/2025 – Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama – SP

Do Objeto:
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de exames de eletrocardiograma digital, com fornecimento de laudo à distância, destinados ao Departamento de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas no respectivo Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A necessidade de atender às demandas ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom torna imprescindível a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, apta a oferecer suporte clínico contínuo e diagnóstico ágil aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A solução abrange a execução de serviços de eletrocardiograma digital, com fornecimento de laudos a distância (cardio-diagnóstico) e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, compreendendo 04 (quatro) unidades de computadores e 04 (quatro) equipamentos de eletrocardiograma. Os equipamentos deverão operar em tempo real, possuir entrada do paciente isolada e atender integralmente às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25, conforme especificado no Termo de Referência.

A plataforma a ser implantada permitirá a realização dos exames, a transmissão digital segura das informações, a análise especializada dos dados e a emissão de laudos por profissionais habilitados, além de possibilitar monitorização cardiológica sempre que necessário.

A previsão de execução é de 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) exames por ano, com média estimada de 120 laudos mensais, garantindo resposta rápida, precisão diagnóstica, redução de deslocamentos e maior eficiência no atendimento cardiológico prestado pelo Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND/MED	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA (CARDIO-DIAGNÓSTICO), BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE COMPUTADORES E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM TEMPO REAL, COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PREVISÃO É DE 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) EXAMES POR ANO, COM MÉDIA ESTIMADA DE 120 LAUDOS MENSAIS.	14222	MÊS	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 81.950,04

Valor estimado total da contratação: R$ 81.950,04 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme cesta de preços apresentada em anexo.

Metodologia Aplicada

Optou-se pela utilização da MÉDIA aritmética como base para a definição do valor estimado e abertura do processo licitatório.

Justificativa da Metodologia

Após análise crítica dos valores obtidos nas pesquisas, foram desconsiderados aqueles considerados fora do padrão de mercado, de modo a assegurar que a média adotada represente, de forma adequada, o custo compatível para a futura contratação.

Fontes Consultadas:

PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;

Contratação anterior;

Fornecedores físicos;

Contratação similar realizada por outros entes da Administração Pública.

Detalhamento das Pesquisas Realizadas

PNCP: Pesquisa realizada com êxito, considerando item semelhante disponível na base.

Fornecedores físicos: Foram enviados 03 (três) e-mails a fornecedores, dos quais 02 (duas) respostas foram recebidas contendo orçamentos válidos para o item solicitado.

Contratação anterior – Município de Nova Tebas: Considerou-se o Contrato Administrativo nº 028/2021, cujo valor registrado compõe a cesta de preços, sendo inclusive o menor preço identificado entre as referências coletadas.

Composição da Cesta de Preços

Menor preço: R$ 41.000,04

Mediana dos preços: R$ 90.000,00

Média dos preços: R$ 81.950,04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não pode ser parcelado, pois os serviços de eletrocardiograma digital exigem padronização dos equipamentos, integração do sistema, uniformidade dos laudos e continuidade da qualidade dos resultados. A divisão entre diferentes fornecedores comprometeria a compatibilidade tecnológica, o suporte técnico centralizado e a confiabilidade diagnóstica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esclarece-se que a presente contratação não possui natureza correlata ou interdependente em relação a outros processos administrativos. Isso significa que sua execução não está condicionada ou vinculada à realização de qualquer outro procedimento licitatório, contratação ou ação administrativa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa decorrente da execução desta proposta será custeada pelas dotações orçamentárias vinculadas às Fontes de Recurso 303 e 490, conforme previsto no planejamento financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá a obtenção dos seguintes benefícios:

Melhoria da qualidade assistencial, com acesso rápido e preciso a diagnósticos cardiológicos, reduzindo o tempo de resposta clínica em casos de urgência e emergência;

Ampliação da capacidade de atendimento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, tanto em regime ambulatorial quanto durante o internamento, por meio de suporte especializado contínuo;

Redução de deslocamentos de pacientes para outros municípios, diminuindo riscos associados ao transporte, custos logísticos e tempo de espera;

Padronização e modernização tecnológica dos serviços cardiológicos, com equipamentos de alta confiabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis;

Maior eficiência operacional, decorrente da integração digital entre exames, transmissão de dados e emissão de laudos, otimizando fluxos internos e garantindo maior celeridade nos procedimentos;

Economia de recursos públicos, considerando que o telediagnóstico apresenta custo inferior ao transporte de pacientes para a realização de exames presenciais;

Monitorização cardiológica em tempo real, possibilitando intervenções mais seguras, precisas e alinhadas às necessidades clínicas dos usuários do SUS;

Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência, atendendo às exigências e protocolos que demandam estrutura diagnóstica ágil e permanente.

13. Providências a serem Adotadas

O Município dispõe de pessoal treinado, capacitado e apto para a fiscalização e validação do contrato. Nos casos em que o item exigir a atuação de equipe técnica especializada para validação, o serviço será solicitado à equipe técnica de saúde competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O item não acarretará impactos ambientais, por se tratar de serviço técnico digital, sem geração de resíduos ou efeitos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A abertura do processo de contratação de empresa especializada em gerenciamento de cardio-diagnóstico, por meio de Central de Telemedicina, destinada a atender às necessidades ambulatoriais e de internamento do Hospital Municipal Antonio Pietrobom, do Município de Nova Tebas – PR, mostra-se plenamente viável e necessária diante do contexto assistencial vigente.

A implementação deste serviço permitirá o acesso ágil e preciso a exames e laudos cardiológicos, fundamentais para o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças cardiovasculares. A utilização de uma central de telemedicina garante disponibilidade contínua de especialistas, maior segurança clínica, padronização dos resultados e redução de riscos associados a atrasos diagnósticos.

A proposta também se revela economicamente viável, considerando que a terceirização do serviço reduz custos operacionais, evita investimentos elevados na aquisição de equipamentos próprios, capacitação contínua de especialistas e manutenção tecnológica. Além disso, o modelo de gerenciamento remoto possibilita maior eficiência no fluxo assistencial, diminuindo tempo de internação e potencializando a resolutividade dos atendimentos.

Dessa forma, diante dos benefícios técnicos, assistenciais e econômicos, bem como da necessidade de assegurar atendimento cardiológico qualificado e ininterrupto à população, conclui-se pela viabilidade da contratação, justificando a abertura do processo para seleção de empresa especializada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por:
Márcia Regina Rossi
19/11/2025 - 16:18
0RE5RLJAT8KEGNAUJVI2XW

MARCIA REGINA ROSSI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ADRIANA CARVALHO

CHEFE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 16:12:15.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND/ MED	QUANT. DE MESES	CONTRATAÇÃO ANTERIOR - MUNICÍPIO NOVA TEBAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°028/2021	FORNECEDOR FÍSICO: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA	FORNECEDOR FÍSICO: CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA - EPP	PNCP	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 63/2025 Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA (CARDIO-DIAGNÓSTICO), BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE COMPUTADORES E 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM TEMPO REAL, COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A PREVISÃO É DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) EXAMES POR ANO, COM MÉDIA ESTIMADA DE 120 LAUDOS MENSAIS.	14222	MÊS	12	R$ 3.416,67	R$ 8.900,00	R$ 7.000,00	R$ 8.000,00	2400.	R$ 6.829,17	R$ 7.500,00	R$ 81.950,04	R$ 90.000,00	R$ 41.000,04
										TOTAL		R$ 81.950,04	R$ 90.000,00	R$ 41.000,04

LEGENDA	
	MENOR VALOR
	MÉDIA SOBRE OS VALORES
	MEDIANA SOBRE OS VALORES
	VALORES INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Assinado por:
Márcia Regina Rossi
19/11/2025 - 16:18
0RE5RLJAT8KEGNAUJVI2XW

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 147

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARDIO-DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS E DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO PIETROBOM DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

O Município de Nova Tebas, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Belo Horizonte, n° 695, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, residente e domiciliado neste Município na Rua Minas Gerais, Chácara Nova Tebas, S/n, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimaraes, 111, Andar 8, sala 84, Edif. Corporate Center, Bairro Estrela, na Cidade de Ponta Grossa – PR, CEP: 84040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.071.210/0001-21**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 13.017.555-4 e CPF nº 002.066.727-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa – PR, CEP: 84050-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, Edital nº **013/2021**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do edital já referido, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/03/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARDIO-DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS E DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO PIETROBOM DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR,** conforme segue:

LOTE ÚNICO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA	MÊS	12	R$ 3.416,67	R$ 41.000,04

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 148

	(CARDIO-DIAGNÓSTICO) E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) UNIDADES (COMPUTADORES) E 04 (QUATRO) ELETROCARDIOGRAMAS, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25; DEVERÁ TER CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES - CLASSE DE PROTEÇÃO BF CONFORME NBR - IEC 601-2-25. O ELETROCARDIÓGRAFO DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO ANVISA DE FORMA COMPROVADA. SOFTWARE COMPATÍVEL OU SUPERIOR E FILTROS DIGITAIS QUE GARANTEM MAIOR QUALIDADE PARA O TRAÇADO. DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA DE ELETROCARDIOGRAMAS, ASSIM COMO SUA MONITORAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO. POSSUIR SOFTWARE DE ENVIO AUTOMÁTICO DE EXAMES E RECEBIMENTO DE LAUDO VIA INTERNET ARMAZENANDO ESSES DADOS EM NUVEM. • DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ONLINE INTEGRADO AOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS UTILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, QUE PERMITA O ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS LAUDOS POSSIBILITANDO AOS USUÁRIOS (HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO INSTALADOS O SERVIÇO DE LAUDOS) ACESSO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA ONDE TERÁ ACESSO A TODOS OS EXAMES/LAUDOS REALIZADOS A QUALQUER PRAZO DE TEMPO, PERMITINDO BUSCA DE LAUDOS ATRAVÉS DE PESQUISA POR NOME OU DATA DE REALIZAÇÃO DOS EXAME, PERMITINDO GERAR RELATÓRIOS DOS EXAMES/LAUDOS REALIZADOS; • FAZER INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO UTILIZADOS PELAS UNIDADES. • FORNECIMENTO BÔNUS MÍNIMO DE 120 EXAMES; • TREINAMENTO: TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NA LEITURA DOS ELETROCARDIOGRAMAS (ENFERMEIROS (AS) OU TÉCNICOS (AS) E AUXILIARES (AS) DE ENFERMAGEM) SEM CUSTO ADICIONAL; • DAR TODO O APOIO A EQUIPE TÉCNICA, E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL QUANDO NECESSÁRIO SEM CUSTO ADICIONAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS EM ATÉ DEZ (10) DIAS APÓS SOLICITADO, DEVENDO ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTES UNIDADES: • HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTÔNIO PIETROBON, RUA LUIZA LAITNER MOLETA, Nº 915 – CENTRO – NOVA TEBAS/PR • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIO MOLETA, RUA BELO HORIZONTE, Nº 790, CENTRO – NOVA TEBAS/PR; • UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE				

SETOR DE LICITAÇÃO Nº 149

	CATUPORANGA, RUA MARECHAL DEODORO, Nº 147; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POEMA, AVENIDA PARANÁ, Nº300;				

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 013/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 150

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 013/2021 que deu origem ao presente instrumento.

V – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÃO PRESTADOS DA SEGUINTE FORMA: A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos em comodato composto por 04 (quatro) unidades (computadores) e 04 (quatro) eletrocardiogramas sendo suas funcionalidades compatíveis com as exigências constantes na clausula primeira do presente contrato. Todos os equipamentos em comodato deverão ser entregues e instalados em até (10) dez dias após emissão da solicitação por este município, devendo estar em pleno funcionamento ao exigido no termo de referência do presente edital, nas seguintes unidades:

- Hospital Municipal Doutor Antônio Pietrobon, Rua Luiza Laitner Moleta, nº 915 – Centro – Nova Tebas/PR;

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 151

- Unidade Básica de Saúde Mario Moleta, Rua Belo Horizonte, nº 790, Centro – Nova Tebas/PR;
- Unidade Básica de Saúde de Catuporanga, Rua Marechal Deodoro, nº 147;
- Unidade Básica de Saúde de Poema, Avenida Paraná, nº300;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta corrente específica, a saber:

07003103021001208233903900000 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103021400120833390390000 - 490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R$ 41.000,04 (quarenta e um mil reais e quatro centavos).

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mensalmente até o quinto dia útil subsequente ao mês de prestação e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela

SETOR DE LICITAÇÃO Nº 152

CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, compreendendo, dentre outras, a prestação dos serviços, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas neste documento e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto;

SETOR DE LICITAÇÃO Nº 153

Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Projeto.

As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços de entrega, montagem e assistência técnica, nos termos previstos em lei.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 154

causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Nova Tebas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 155

sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

b) rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 156

Nova Tebas, 30 de março de 2021.

Assinado de forma digital por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2021.03.30 09:03:26 -03'00'

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS -PR
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF
087 302 639 05

Assinatura e CPF
086.223.559-57

SETOR DE LICITAÇÃO
Nº 157

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**

CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ – **04.071.210/0001-21**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARDIO-DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS E DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO PIETROBOM DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS – PR.**

DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2021

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mensalmente até o quinto dia útil subsequente ao mês de prestação e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA,** devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R$ 41.000,04 (quarenta e um mil reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

DE LICITAÇÃO
Nº 158

Prefeitura Municipal de Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**

CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ – **04.071.210/0001-21**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARDIO-DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS E DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO PIETROBOM DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS – PR.**

DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2021

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mensalmente até o quinto dia útil subsequente ao mês de prestação e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA,** devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R$ 41.000,04 (quarenta e um mil reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoadofernandesdosantos@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÃO Nº 159

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANUNCIO DE UTILIDADE PÚBLICA NAS RUAS DE NOVA TEBAS E DISTRITOS E TAMBÉM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM A SER UTILIZADO EM POSSIVEIS EVENTOS QUE VENHAM A OCORRER DURANTE O ANO DE 2021.".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de 31 de Dezembro de 2021.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da respectiva nota fiscal.
CONTRATADO: AMILTON GUAIUME 96062703949
CNPJ/MF: 13.742.443/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.08.244.0801.2.096.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.002.10.301.1001.2.073.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.005.10.301.1001.2.032.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.12.361.1201.1.055.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.008.04.122.0401.2.141.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE SOM CONTENDO: 04 CAIXAS, 02 MICROFONES, 03 POTÊNCIAS, 01 CROSSOVER, 01 EQUALIZADOR, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 01 TELÃO, 01 PROJETOR;	SV	10,00	500,0000	5.000,00
02	SERVIÇOS DE ANUNCIO DE UTILIDADES PÚBLICAS NAS RUAS.	SV	250,00	40,0000	10.000,00
				Total:	15.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 30 de março de 2021.

ENº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA NAS RUAS DE NOVA TEBAS E DISTRITOS E TAMBÉM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM A SER UTILIZADO EM POSSIVEIS EVENTOS QUE VENHAM A OCORRER DURANTE O ANO DE 2021.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, datado de 23/03/2021, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 24/03/2021, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de lotação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como contratada a empresa **AMILTON GUAIUME 96062703949**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.742.443/0001-08**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 30 de março de 2021.

ENº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANUNCIO DE UTILIDADE PUBLICA NAS RUAS DE NOVA TEBAS E DISTRITOS E TAMBÉM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM A SER UTILIZADO EM POSSIVEIS EVENTOS QUE VENHAM A OCORRER DURANTE O ANO DE 2021.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 016/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **016/2021**, para a aquisição do objeto supramencionado com a **empresa AMILTON GUAIUME 96062703949**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **13.742.443/0001-08**, perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas, 30 de Março de 2021

ENº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**
CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: AMILTON GUAIUME 96062703949
CNPJ – **13.742.443/0001-08**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANUNCIO DE UTILIDADE PÚBLICA NAS RUAS DE NOVA TEBAS E DISTRITOS E TAMBÉM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM A SER UTILIZADO EM POSSÍVEIS EVENTOS QUE VENHAM A OCORRER DURANTE O ANO DE 2021.

DATA DO CONTRATO: 30 de Março de 2021.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo para vigência é até a data de ***31 de Dezembro de 2021*** a partir da assinatura do contrato.
A execução será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e respectiva apresentação da respectiva nota fiscal.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor global de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais).***

FORO: Comarca de Mancel Ribas–PR

ENº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br
Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**

CNPJ - **80.620.172/0001-05**

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ – **04.071.210/0001-21**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARDIO-DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS E DE INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO PIETROBOM DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS – PR.**

DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2021

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mensalmente até o quinto dia útil subsequente ao mês de prestação e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R$ 41.000,04 (quarenta e um mil reais e quatro centavos)

FORO: Comarca de Mancel Ribas–PR

ENº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: ClodoaldoFernandesdosantos@gmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 22 DA REGIONAL - PR
CNPJ Nº 02.586.019/0001-07

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2020, REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – PR.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços dos profissionais atuantes no Centro de Atendimento da COVID-19, bem como o avanço da pandemia na região, com lotação máxima nos leitos de UTI e enfermaria nos hospitais de referência,

CONSIDERANDO, a previsão da resolução sob o nº 14/2021, que, prorroga a execução do programa, passando a ter sua vigência até a data de 15 de julho de 2021,

CONSIDERANDO, os princípios administrativos, em especial os da vantajosidade e economicidade na manutenção do contrato, com os valores referenciados para atender o município consorciado;

CONSIDERANDO, a cláusula sexta do contrato 005/2020, e o que expressa a Lei 8.666/93, nos artigos 57, II e 65, I alínea b;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas - PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07 com sede na Av. Dom Pedro II, 194, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, inscrito no CPF /026.561.449-50, portador RG nº. 6.799.776-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE**

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaodeivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 22 DA REGIONAL - PR
CNPJ Nº 02.586.019/0001-07

PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 15/07/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Nona – Vigência, referente ao Contrato de Programa nº. 005/2020, através da seguinte redação:

I - **"Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 005/2020 até o dia 15 de julho de 2021".**

Constitui também objeto do presente instrumento o reajuste no valor contratual inicialmente pactuado na Cláusula Segunda no montante de R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais), com a seguinte redação:

II – **"Reajuste do valor contratual no montante R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais) CONTRATO DE PROGRAMA nº 005/2020" para custear a contratação dos profissionais que atuam no centro de atendimento e enfrentamento da covid-19 até 15 de julho de 2021".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PROGRAMA** originário, não explicitamente modificados neste **I II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021

ENº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaodeivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 22 DA REGIONAL - PR
CNPJ Nº 02.586.019/0001-07

REINALDO GROLA
MUNICIPIO DE LUNARDELLI – PR.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaodeivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 22 DA REGIONAL - PR
CNPJ Nº 02.586.019/0001-07

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 62/2021
Inexigibilidade Nº 56/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 56/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 56/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.597.753/0001-75, no valor de R$ 3.827.098,32 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 30 de março de 2021.

ENº.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRENDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaodeivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 22 DA REGIONAL - PR
CNPJ Nº 02.586.019/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUNARDELLI MAIS SAUDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL

VALOR TOTAL: R$ 77.580,80 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Ivaiporã, 30 de março de 2021.

ENº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

REINALDO SILVEIRA DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaodeivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 22 DA REGIONAL - PR
CNPJ Nº 02.586.019/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 55/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AMADO & PEGORARO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS

VALOR TOTAL: R$ 7.202.592,67 (sete milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Ivaiporã, 30 de março de 2021.

ENº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

IRACI SALETE PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaodeivaipora@hotmail.com

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL

6 mensagens

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 13 de novembro de 2025 às 09:28
Para: sistema@callecg.com.br

Prezados(as),

Bom dia!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo**.

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado** e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
CNPJ: **80.620.172/0001-05**
Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Observação importante:
O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado**.
Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais**.

Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação**.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho
Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
(42) 99849-2770 (horário comercial)

Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx
392K

Gabryella Pavão - Call ECG <qualidade@callecg.com.br> 13 de novembro de 2025 às 09:51
Para: licitacaosaudemnt@gmail.com
Cc: Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>

Prezada, bom dia.

Por gentileza, qual a quantidade mensal de laudos da contratação?

Aguardo informação para elaboração do orçamento.

Atenciosamente,

> -------- Mensagem encaminhada --------
> **Assunto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL
> **Data:**Thu, 13 Nov 2025 09:28:09 -0300
> **De:**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>
> **Para:**sistema@callecg.com.br
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

--



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 17 de novembro de 2025 às 14:59
Para: Gabryella Pavão - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Serviço de Eletrocardiograma Digital

Prezados,

Boa tarde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, por gentileza, o envio de orçamento referente à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Eletrocardiograma Digital**, com **fornecimento de laudo a distância (cardio-diagnóstico)**, além do **fornecimento de equipamentos em comodato**, sendo:

- 04 (quatro) unidades de computadores;
- 04 (quatro) equipamentos de eletrocardiograma.

Os equipamentos deverão operar **em tempo real**, com **entrada do paciente isolada**, em conformidade com as normas **NBR IEC 60601-1** e **NBR IEC 60601-2-25**, conforme descrito no Termo de Referência.
A previsão de utilização é de **1.500 (mil e quinhentos) exames por ano**.

Informações obrigatórias no orçamento

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja devidamente assinado e/ou carimbado e enviado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.

Dados cadastrais para emissão do orçamento

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
CNPJ: 80.620.172/0001-05
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR

Observação importante

O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo exclusivamente como referencial de preço de mercado.
Informamos, também, que os contatos fornecidos poderão ser armazenados para futuras cotações e comunicações formais.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta solicitação.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho
Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
(42) 99849-2770 (horário comercial)
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabryella Pavão - Call ECG <qualidade@callecg.com.br> 18 de novembro de 2025 às 10:15
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>
Cc: Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>, Junior Call <junior@callecg.com.br>

Prezada Adriana, bom dia.

Segue, em anexo, o orçamento solicitado.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Orçamento - Call ECG Serviços de Telemedicina.pdf
328K

Gabryella Pavão - Call ECG <qualidade@callecg.com.br> 18 de novembro de 2025 às 10:16
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>
Cc: Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>, Junior Call <junior@callecg.com.br>

Prezada Adriana, bom dia.

Segue, em anexo, o orçamento solicitado.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Orçamento - Call ECG Serviços de Telemedicina.pdf
328K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 18 de novembro de 2025 às 10:19
Para: Gabryella Pavão - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>
Cc: Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>, Junior Call <junior@callecg.com.br>

Obrigada pelo orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL

7 mensagens

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 13 de novembro de 2025 às 09:49
Para: operacao@docway.co

Prezados(as),

Bom dia!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo**.

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado** e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
CNPJ: **80.620.172/0001-05**
Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Observação importante:
O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado**.
Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais**.

Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação**.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho

Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
(42) 99849-2770 (horário comercial)

Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx
392K

Manoel de Morais Novais <manoel.novais@docway.co> 13 de novembro de 2025 às 21:33
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>, vendas@docway.co, Operacao <operacao@docway.co>

Boa noite, prezados!

Segue em cópia time de @vendas@docway.co

Atenciosamente,

Docway 10 anos
Cuidando de você.
Onde estiver.

Manoel de Morais Novais
Ele/Dele
Enfermeiro - Pronto Atendimento Virtual
manoel.novais@docway.co

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary, and/or privileged information of restricted disclosure. This message and its attachments may not, under any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed, or copied, in whole or in part, by unauthorized persons. Any error in the transmission of this message, under no circumstances, will constitute a waiver of confidentiality or any right or prerogative resulting from it. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction, or distribution of either the whole or part of this message or the attached documents are strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail, delete this message from your computer and any system, and/or destroy any copies. Any transmission, dissemination, or other use, especially action based on this message by persons or entities, other than the intended recipient is prohibited and illegal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias.

Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary, and/or privileged information of restricted disclosure. This message and its attachments may not, under any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed, or copied, in whole or in part, by unauthorized persons. Any error in the transmission of this message, under no circumstances, will constitute a waiver of confidentiality or any right or prerogative resulting from it. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction, or distribution of either the whole or part of this message or the attached documents are strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail, delete this message from your computer and any system, and/or destroy any copies. Any transmission, dissemination, or other use, especially action based on this message by persons or entities, other than the intended recipient is prohibited and illegal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 14 de novembro de 2025 às 08:21
Para: vendas@docway.co

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx
392K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 14 de novembro de 2025 às 10:00
Para: vendas@docway.co

Bom dia, tudo bem?

Encaminho, por gentileza, as informações referentes à quantidade de exames realizados, para alinharmos a previsão de laudos mensais. Apesar de a estimativa atual considerar 150 laudos/mês, em 2024 foram realizados 1.481 exames e, até o momento, em 2025 já foram realizados 1.138.

Aguardo o envio do valor para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 14 de novembro de 2025 às 10:01
Para: Manoel de Morais Novais <manoel.novais@docway.co>

Bom dia, tudo bem?

Encaminho, por gentileza, as informações referentes à quantidade de exames realizados, para alinharmos a previsão de laudos mensais. Apesar de a estimativa atual considerar 150 laudos/mês, em 2024 foram realizados 1.481 exames e, até o momento, em 2025 já foram realizados 1.138.

Aguardo o envio do valor para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 17 de novembro de 2025 às 15:05
Para: operacao@docway.co

Assunto: Solicitação de Orçamento – Serviço de Eletrocardiograma Digital

Prezados,

Boa tarde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, por gentileza, o envio de orçamento referente à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Eletrocardiograma Digital**, com **fornecimento de laudo a distância (cardio-diagnóstico)**, além do **fornecimento de equipamentos em comodato**, sendo:

- 04 (quatro) unidades de computadores;
- 04 (quatro) equipamentos de eletrocardiograma.

Os equipamentos deverão operar **em tempo real**, com **entrada do paciente isolada**, em conformidade com as normas **NBR IEC 60601-1** e **NBR IEC 60601-2-25**, conforme descrito no Termo de Referência.
A previsão de utilização é de **1.500 (mil e quinhentos) exames por ano**.

Informações obrigatórias no orçamento

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja devidamente assinado e/ou carimbado e enviado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.

Dados cadastrais para emissão do orçamento

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
CNPJ: 80.620.172/0001-05
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR

Observação importante

O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo exclusivamente como referencial de preço de mercado.
Informamos, também, que os contatos fornecidos poderão ser armazenados para futuras cotações e comunicações formais.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta solicitação.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho
Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
(42) 99849-2770 (horário comercial)

Em qui., 13 de nov. de 2025 às 09:49, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 18 de novembro de 2025 às 14:15
Para: vendas@docway.co

---------- Forwarded message ---------
De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE** <licitacaosaudemnt@gmail.com>
Date: seg., 17 de nov. de 2025 às 15:05
Subject: Re: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL
To: <operacao@docway.co>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Telemedicina da Bahia Ltda / Proposta de Preço - Município de Nova Tebas/PR

6 mensagens

Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br> 13 de novembro de 2025 às 11:34
Responder a: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>
Para: "licitacaosaudemnt@gmail.com" <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Bom dia Sra. Adriana,

Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

Fernanda Botelho
Contas a Pagar
+55 71 99918.3547

TELEMEDICINA DA BAHIA
Agilidade a serviço da vida

Av. Anita Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil
Phone: +55 71 **3247.9194**

www.**telemedicina**.com.br

Laudamos também imagens de RX digitais.
Contato Everaldo Aragão: 71 99957-3947

Em quinta-feira, 13 de novembro de 2025 às 10:51:05 BRT, Everaldo Aragão <everaldo.aragao@terra.com.br> escreveu:

Responder

---------- Mensagem original ----------
De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>
Para: everaldo.aragao@terra.com.br, telemedicina@telemedicina.com.br
Data: 13/11/2025 09:29 -03
Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL

Prezados(as),

Bom dia!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo**.

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado** e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
CNPJ: **80.620.172/0001-05**
Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Observação importante:
O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado**.
Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais**.

Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação**.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho
Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
📞 (42) 99849-2770 (horário comercial)

Obrigado,

Everaldo Matos de Aragão
Gerente de Vendas e Contratos
+55 71 99957.3947

TELEMEDICINA DA BAHIA
Agilidade a serviço da vida

Av. Anita Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil
Phone: +55 71 **3247.9194**

www.**telemedicina**.com.br

Laudamos também imagens de RX digitais e exames de EEG (eletroencefalograma).

Contato Everaldo Aragão: 71 99957-3947

PROPOSTA - NOVA TEBAS.PR - ECG 13.11.25.pdf
643K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 13 de novembro de 2025 às 11:39
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 14 de novembro de 2025 às 09:29
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

Bom dia, tudo bem?
Poderia, por gentileza, confirmar se esse valor está correto?
Conforme informado, a previsão seria de **150 laudos mensais**, porém, em **2024 foram realizados 1.481 exames**, e até o momento, em **2025**, já foram realizados **1.138**.
Aguardo a confirmação para darmos continuidade.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho

Em qui., 13 de nov. de 2025 às 11:35, Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 17 de novembro de 2025 às 15:04
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Serviço de Eletrocardiograma Digital

Prezados,

Boa tarde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, por gentileza, o envio de orçamento referente à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Eletrocardiograma Digital**, com **fornecimento de laudo a distância (cardio-diagnóstico)**, além do **fornecimento de equipamentos em comodato**, sendo:

- 04 (quatro) unidades de computadores;
- 04 (quatro) equipamentos de eletrocardiograma.

Os equipamentos deverão operar **em tempo real**, com **entrada do paciente isolada**, em conformidade com as normas **NBR IEC 60601-1** e **NBR IEC 60601-2-25**, conforme descrito no Termo de Referência.
A previsão de utilização é de **1.500 (mil e quinhentos) exames por ano**.

Informações obrigatórias no orçamento

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja devidamente assinado e/ou carimbado e enviado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.

Dados cadastrais para emissão do orçamento

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
CNPJ: 80.620.172/0001-05
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR

Observação importante

O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo exclusivamente como referencial de preço de mercado.
Informamos, também, que os contatos fornecidos poderão ser armazenados para futuras cotações e comunicações formais.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta solicitação.

Atenciosamente,
Adriana Carvalho
Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR
(42) 99849-2770 (horário comercial)

Em qui., 13 de nov. de 2025 às 11:35, Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br> 18 de novembro de 2025 às 10:21
Responder a: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>
Para: "licitacaosaudemnt@gmail.com" <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Bom dia Sra. Adriana,

Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

Fernanda Botelho
Contas a Pagar
+55 71 99918.3547

TELEMEDICINA DA BAHIA
Agilidade a serviço da vida

Av. Anita Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil
Phone: +55 71 **3247.9194**

www.**telemedicina**.com.br

Laudamos também imagens de RX digitais.
Contato Everaldo Aragão: 71 99957-3947

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - NOVA TEBAS.PR - ECG 13.11.25.pdf
643K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> 18 de novembro de 2025 às 10:22
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ponta Grossa - PR, 18 de novembro de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas – PR
A/C Sra. Adriana Carvalho

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R$ 7.000,00	200	-
χ	8241	Eletrovetorcardiograma	R$ 8.100,00	200	-
χ	8243	Web Service	R$ 59,90	Mensal	
χ	8244	Webhook	R$ 49,90	Mensal	
χ	8245	Aplicativo Mobile	R$ 89,90	Mensal	
χ	8246	Notebook	R$ 230,00	Mensal	
χ	8247	Desktop	R$ 170,00	Mensal	
χ	8248	Protocolo de Retirada	R$ 129,90	Mensal	

DESCRITIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registada por um período de tempo.

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão “temporal”, oferecida pelo ECG convencional.

*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-

Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. ABC do ECG. São Paulo: Medcel, 2018.

WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviarem e receberem dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o WebService faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia WebService pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia WebService, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o WebService da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

Alinhado com a últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e do pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhões de exames realizados em 18 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;

- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

PROPOSTA

Eletrocardiograma

Plano 01

- O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal com bônus/franquia de 200 (duzentos) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. (Fornecimento em regime de comodato de 04 (quatro) aparelhos de eletrocardiografia digital com registro ANVISA + 04 (quatro) Microcomputadores (Gabinete "cpu", Monitor, teclado e mouse) – *Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.*)

- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo Wincardio / Marca Micromed
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total Anual de 84.000 (oitenta e quatro mil reais).
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRYELLA PAVAO DE OLIVEIRA
Data: 18/11/2025 10:13:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Gabryella Pavão de Oliveira
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
CNPJ: 04.071.210/0001-21
(42) 4009-9999 / 9 9962-0022

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Salvador/BA, 18 de novembro de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MÉDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS

Prezado Senhor:

Preliminarmente:

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 7.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Da Proposta:

Por parte da Contratada:

I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. Os equipamentos Wincardios e Computadores são de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato.**

II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.

III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.

IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.

V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.

VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.

VII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.

VIII. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Condições Comerciais:

LOCAL / DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA (CARDIO-DIAGNÓSTICO) E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) UNIDADES (COMPUTADORES) E 04 (QUATRO) ELETROCARDIOGRAMAS, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Condições de Pagamentos: 15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

Da Central de Laudos:

Diretor Médico:
Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:
Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731
Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1555
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Federação - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 329 | Processo 1324/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/07/2024

Local: Jumirim/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JUMIRIM **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Objeto:

Contratacao de empresa para execucao de servicos especializados de eletrocardiograma digital com emissao de laudos via internet para o Centro de Saude Braziliano Poggi.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVICOS DE LAUDO DE ECG	1	R$ 8.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 1

Descrição: SERVICOS DE LAUDO DE ECG

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 8.000,00 **Valor total estimado:** R$ 8.000,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

para o Centro de Saúde Braziliano Poggi.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVICOS DE LAUDO DE ECG	1	R$ 8.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item n° 1

Descrição: SERVICOS DE LAUDO DE ECG

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 8.000,00 **Valor total estimado:** R$ 8.000,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n. º 100 – Jardim São Domingos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Francisco Martha, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bragança Paulista, à Avenida Marcelo Stefani, n.º 62, Jardim do Lago, CEP: 12.914-490, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.344.914/0001-96 neste ato representada pelo Sra. Felismina Imaculada da Silveira, brasileira, proprietário, inscrita no CPF sob o número 129.709.888-95, portador do documento de identidade nº 13.191.674-9 SSP-SP residente na Rua Ernesto Lo Sardo, n° 161 – Santa Luzia, em Bragança Paulista, no Estado de São Paulo, CEP 12.919-450.

FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa Eletrônica N.º 63/2025, datada de 02 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a execução de serviço de exames de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância para o Departamento de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas no termo, conforme as especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de defeito, a manutenção deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após a comunicação e, caso seja necessária a troca do equipamento, esta deverá ser efetuada

em até 48 (quarenta e oito) horas, se o problema ocorrer em Pronto Socorro DR. Nezinho, ESF a ser definida pelo departamento municipal de saúde.

2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um cabo reserva para cada equipamento locado e, no caso de defeito, deverá ser reposto no mesmo prazo estipulado para troca de equipamentos.

2.2. As trocas das peças serão realizadas a casa 4 (quatro) meses e o cabo de paciente a cada 6 (seis) meses, se necessário, sem custos.

2.3. Para fins de avaliação da execução do serviço, deverão ser apresentados, juntamente com a Nota Fiscal, os relatórios de avaliação constantes do anexo I, preenchidos pelo profissional responsável pela utilização dos serviços, no Pronto Socorro Dr. Nezinho e ESF, onde serão instalados os equipamentos. 4.5. Oferecer treinamento e capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos eletrocardiogramas – enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Emissão de até 150 (EXAMES E LAUDOS) POR MÊS;
- ✓ Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados;

TABELA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA COMPOSTO POR: COMODATO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VERSÃO MESA; PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDO A DISTÂNCIAVIA INTERNET, CONTENDO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL, 02 COMPUTADORES COMPLETOS, 02 IMPRESSORAS A LASER MONOCROMATICA. DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-25, DEVERÁ TER CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES – CLASSE DE PROTEÇÃO BF CONFORMIDADE NBR – IEC 601-2-25 E QUE DISPENSE O	Mensal	12

	USO DE FIO DE ATERRAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E INSCRIÇÃO NA ANVISA; COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM O WINDOWS 7 OU SUPERIOR E FILTROS DIGITAIS QUE GARANTAM MAIOR QUALIDADE PARA O TRAÇADO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A REALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA DE ELETROCARDIOGRAMAS, ASSIM COMO SUA MONITORAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO; POSSUIR SOFTWARE AUTOMÁTICO DE ENVIO DE EXAMES E RECEBIMENTO DE LAUDO VIA INTERNET;		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E FORMA

4.1. O valor mensal da presente contratação é de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), valor total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei.

6.2. Em caso de prorrogação do contrato, seus valores serão reajustados pelo índice de variação do INPC do período.

6.2.1. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

6.3. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os equipamentos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às condições estabelecidas.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.4. Os insumos necessários (gel condutor, papel A4, tinta para impressora) e a Internet correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Dar início à prestação dos serviços no prazo especificado pelo Departamento de Saúde.

9.1.2. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, transportes, alimentação e quaisquer outros referentes à execução do contrato, devidas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.9. Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

9.1.10. Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
10.3. Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
10.4. O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer inseguridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos.
10.8. Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato a Gerente de Saúde o Sr. Willian Alberto Clementino, CPF: 308.636.448-30, para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

10.9. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição a servidora Eliane Ramos Consolini, CPF: 111.408.218-06 para solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:** Nos termo do artigo 156 da lei 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital da dispensa n. º 63/2025 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

14.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

15.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2025.

Jose Francisco Martha	**Felismina Imaculada da Silveira**
Prefeito Municipal	**ELETRONET TELEMEDICINA**
P/ PREFEITURA	**DIGITAL LTDA**
	P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
CONTRATADO: ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de serviço de exames de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância para o Departamento de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas no termo, conforme as especificações do termo de referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)Luis André Correa – OAB/SP 265.551

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Francisco Martha
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 102.341.838-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Francisco Martha
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 102.341.838-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Willian Alberto Clementino
Cargo: Gerente de Sáude/Gestor do contrato
CPF: 308.636.448-30

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Felismina Imaculada da Silveira
Cargo: Proprietária.
CPF: 129.709.888-95

Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Willian Alberto Clementino
Cargo: Gerente de Sáude/Gestor do contrato
CPF: 308.636.448-30

Assinatura: _____

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CADASTRO DO RESPONSAVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
CONTRATADO: ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de serviço de exames de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância para o Departamento de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas no termo, conforme as especificações do termo de referência.

Nome:	Felismina Imaculada da Silveira
Cargo:	Proprietária
RG nº:	13.191.674-9 SSP/SP
CPF nº:	129.709.888-95
Endereço:	Rua Ernesto Lo Sardo, n.º 161, Santa Luzia, Bragança Paulista – SP.
Telefone:	
e-mail:	pedro@redetelemedicina.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	José Francisco Martha
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço:	Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro , São Sebastião da Grama – SP.
Telefone:	(19) 3646-9700 / (19) 3646-9951
e-mail:	zedadoca@ssgrama.sp.gov.br

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
CNPJ Nº: 45.741.527/0001-05
CONTRATADA: ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA
CNPJ Nº: 11.344.914/0001-96
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 28/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de serviço de exames de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância para o Departamento de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas no termo, conforme as especificações do termo de referência.
VALOR (R$): R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2025

CONTRATANTE
Nome e cargo: José Francisco Martha/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: zedadadoca@ssgrama.sp.gov.br
E-mail pessoal: zedadadoca@ssgrama.sp.gov.br

Assinatura:_____

Assinado por:
Márcia Regina Rossi
19/11/2025 - 16:18
0RE5RLJAT8KEGNAUJVI2XW